



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 1.270/2020**

Publicado

em 15 / 01 / 2020

Designa Secretária Municipal de Saúde e Coordenador do Fundo Municipal de Saúde para assinarem em contas bancárias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 75, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada a Secretária Municipal de Saúde e o Coordenador do Fundo Municipal de Saúde a assinarem pelas respectivas contas bancárias do Município de Vila Pavão no Banco do Brasil – Agência Nova Venécia/ES, nomeados na forma da lei, conforme o demonstrativo abaixo:

<b>SECRETÁRIA MUNICIPAL</b>	<b>COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>CONTA N°</b>
Luciane Alves Linause CPF: 073.346.977-90	Kênio Rovany Delevedove CPF: 100.453.747-67	31.502-8 FMS – Royalties
		19.254-6 FMS V.P. BLATB
		19.255-4 FNS BLMAC 2
		19.257-0 Vigilância 2
		25.879-2 ASPS LC 141 – FMS

**ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL:**

Emitir cheques

Abrir contas de depósito

Solicitar saldos, extratos e comprovantes

Requisitar talonários de cheques

Autorizar débito em conta relativo a operações

Retirar cheques devolvidos

Endossar cheque

Efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico

Sustar/contra-ordenar cheques

Cancelar cheques



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Baixar cheques

Efetuar resgates/aplicações financeiras

Cadastrar, alterar e desbloquear senhas

Efetuar saques - conta corrente

Efetuar saques - poupança

Efetuar pagamentos por meio eletrônico

Efetuar transferências por meio eletrônico

Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico

Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico

Efetuar movimentação financeira no RPG

Consultar contas/aplicações de programas e repasse de recursos

Liberar arquivos de pagamentos na gerência do Financeiro

Emitir comprovantes

Efetuar transferência p/ mesma titularidade

Encerrar contas de depósito

**Art. 2º** As contas de que trata este Decreto são vinculadas ao CNPJ nº 10.906.131/0001-96.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.247/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal